

sificadas em 1.º, 3.º, 4.º e 5.º lugar, respectivamente, no concurso interno de acesso geral na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira do pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica (profissão de análises clínicas e saúde pública), a que refere o aviso n.º 3865/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005 — retiradas à lista de classificação final por terem recusado o provimento no lugar.

2 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3762/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 16 350/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, aprova o calendário escolar para o ano lectivo de 2005-2006.

Considerando que é obrigatória a realização de exames nacionais nas disciplinas bienais da componente de formação específica terminais no 11.º ano nos cursos científico-humanísticos, torna-se necessário alterar o termo das actividades no 3.º período, constante do quadro n.º 1 anexo ao referido despacho.

Assim, determino:

O quadro n.º 1 do anexo ao despacho n.º 16 350/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Ensinos básico e secundário

QUADRO N.º 1

Períodos	Início	Termo
1.º	Entre 12 e 16 de Setembro (as aulas, depois de iniciadas, não podem ser interrompidas).	16 de Dezembro.
2.º	2 de Janeiro	31 de Março.
3.º	18 de Abril	A partir de 9 de Junho, para os 9.º e 12.º anos, a partir de 16 de Junho, para o 11.º ano, e de 23 de Junho, para os restantes anos de escolaridade.

31 de Janeiro de 2006. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 3763/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 108.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e no Regulamento para a Concessão de Licença Sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 31/98, de 6 de Maio, é fixado para o ano escolar de 2006-2007 o contingente máximo de 130 licenças a autorizar nos termos do citado Regulamento.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 3764/2006 (2.ª série). — Natural da freguesia de Rossas, no concelho de Vieira do Minho, o padre Joaquim Flores Antunes (1944) após completar o curso superior de Teologia, em 1968, foi ordenado sacerdote, na Sé de Braga, e nomeado pároco da freguesia de Revelhe, no concelho de Fafe, nesse mesmo ano. Em 1969, assumiu os destinos das paróquias de Felgueiras, Pedraido e Medelo.

A par da acção pastoral iniciou uma vasta obra de dinamização comunitária. Preocupado sobremaneira com as condições de vida desta população, essencialmente rural, começou por angariar fundos destinados à instalação da luz eléctrica na freguesia, que veio a con-

cretizar-se em 1970. Similarmente, ponderou a implementação do ensino e implantou o ensino particular no salão paroquial (1970). A partir do ano lectivo de 1972-1973 o ensino particular deu lugar à teleescola vindo a sofrer várias transformações que conduziram à criação da actual Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Revelhe, Fafe.

Criou o Centro Paroquial de Medelo (1995) e o Centro Social e Paroquial de Revelhe (1996), mais conhecido por «Lar da Criança», destinado a receber crianças em risco ou em abandono.

Ampliou os seus conhecimentos concluindo estudos em áreas ligadas à educação musical, composição e canto e administração escolar.

Por toda a sua acção e dinamismo em prol da população e do desenvolvimento da região, a Câmara Municipal de Fafe condecorou o padre Joaquim Flores Antunes com a medalha de prata de mérito concelhio (1996), pelo que é justa a proposta da Câmara Municipal para que à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Revelhe, Fafe, e ao Agrupamento Vertical de Escolas de Revelhe, Fafe, após concordância destas entidades, seja atribuído o nome de P.º Joaquim Flores.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Revelhe, Fafe, e o Agrupamento Vertical de Escolas de Revelhe, Fafe, passam a denominar-se, respectivamente, por Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos P.º Joaquim Flores, Fafe, e Agrupamento Vertical de Escolas P.º Joaquim Flores, Revelhe, Fafe.

30 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 2053/2006 (2.ª série). — *Transferência de educadores de infância, de professores do 1.º ciclo do ensino básico e de professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, prevista no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, para o ano escolar de 2006-2007.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, informam-se todos os interessados de que as listas definitivas de transferência, homologadas por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2006, se encontram disponíveis, para consulta, na página da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (www.dgrhe.min-edu.pt) e nas direcções regionais de educação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º do mesmo diploma, das listas definitivas de transferência cabe recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis para o membro do Governo competente, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

16 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Amareleja

Aviso n.º 2054/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores e em todas as escolas deste Agrupamento para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

23 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Serpa

Aviso n.º 2055/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Serpa reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

Agrupamento Vertical de Vendas Novas

Aviso n.º 2056/2006 (2.ª série). — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na vitrine n.º 2 da entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Vendas Novas a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Vendas Novas referente ao tempo de serviço prestado até ao dia 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamar para o dirigente máximo qualquer anomalia nas listas.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Baptista da Conceição*.

Aviso n.º 2057/2006 (2.ª série). — De acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Vendas Novas a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Vendas Novas referente ao tempo de serviço prestado até ao dia 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamar para o dirigente máximo qualquer anomalia nas listas.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Baptista da Conceição*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas da Sé

Aviso n.º 2058/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Vilar Formoso

Aviso n.º 2059/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente das escolas pertencentes a este Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*,

26 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Fernandes Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém

Aviso n.º 2060/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio do bloco administrativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de Alexandre Herculano a lista

de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Álvaro Jorge Esteves Conde*.

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Aviso n.º 2061/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Jorge Silva*.

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Aviso n.º 2062/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Matias Aires

Aviso n.º 2063/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Agostinho da Silva

Aviso n.º 2064/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto aos serviços administrativos a lista de antiguidade de todo o pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2005.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola ES/3 de Carvalhos

Aviso n.º 2065/2006 (2.ª série). — Encontram-se afixadas no *placard* dos Serviços Administrativos as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005, das quais cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina da Conceição S. Rodrigues*.